



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983/7910  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO NºXX, DE XX DE MAIO DE 2015.**

*Altera a Resolução CG nº3 que regulamenta o Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT).*

**A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ a Resolução ConsEPE nº 163, de 27 de setembro de 2013, que institui o PEAT,
- ✓ a Resolução CG nº03, de 7 de fevereiro de 2014, que regulamente o PEAT,

**RESOLVE:**

Art. 1º O PEAT proporcionará aos estudantes orientação quanto aos universos acadêmico, profissional, de pesquisa e de extensão por meio de acompanhamento de um professor tutor voluntário e/ou atividades coletivas promovidas no âmbito do Programa e terá duração de três quadrimestres letivos, cabendo renovações.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pela coordenação do PEAT garantindo

- I - zelar pela manutenção e bom desenvolvimento do PEAT;
- II - manutenção da documentação das tutorias;
- III - identificar, recolher e estudar anseios e propostas dos tutores, tutorandos e demais interessados;

Art. 3º O Programa contará com a assessoria da Comissão PEAT, criada pelo artigo 4º da Res. ConsEPE nº 163, cujos integrantes terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Compete à Comissão PEAT:

- I - divulgar o PEAT nos Centros;
- II - motivar docentes e discentes a participarem no PEAT;
- III - conferir e propor aperfeiçoamentos aos trabalhos e materiais sobre ensino e aprendizagem tutorial produzidos pela ProGrad;
- IV – auxiliar e atuar nas atividades coletivas promovidas pelo PEAT;

V - auxiliar a PROGRAD na representação do PEAT;

VI - relatar à Comissão de Graduação as atividades relativas ao programa.

Art. 5º As inscrições para participação do Programa podem ser feitas a qualquer tempo de comum acordo entre um aluno e um docente utilizando a “ficha de aceite” disponibilizada pelo Programa.

§1º - As tutorias cujas fichas de aceite forem entregues até e durante a sexta semana letiva de um quadrimestre são consideradas iniciadas no mesmo; após esse prazo, a partir do quadrimestre seguinte, sem prejuízo da atividade tutorial.

Art. 6º O tutor poderá organizar o formato, a periodicidade e o conteúdo dos encontros com seus tutorandos a seu critério, devendo identificá-los em relatório quadrimestral juntamente com um descritivo de participação de cada tutorando.

§1º - Condicionada à entrega do relatório de tutoria, o tutor fará jus a uma declaração de participação no PEAT no quadrimestre correspondente;

§2º - Condicionada à participação declarada como suficiente no relatório, o aluno fará jus a uma declaração de horas para atividade complementar;

Art. 7º Anualmente, no início do quadrimestre de ingresso de novos estudantes, será realizada inscrição para todos os alunos interessados em participar do PEAT.

Parágrafo Único – A ProGrad organizará anualmente, mediante avaliação do Programa no período anterior, a programação de atividades do PEAT, que podem incluir tutorias individualizadas ou atividades coletivas.

Art. 8º Casos omissos serão analisados pela Comissão PEAT.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**José Fernando Queiruga Rey**  
Presidente da Comissão de Graduação